

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.801 , DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a elaboração de Convênio a ser firmado com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAU
RU - COHAB/BU para viabilizar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC =

DR. CLOVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO, Prefei

to Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

 ${\it FAZ~SABER}~{\it que~a~Câmara~Municipal~aprovou~e}$ ele sanciona e promulga a seguinte ${\it LEI}$:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB/BU, sociedade de economia mista, declarada de utilidade pública, inscrita no CGC.MF. sob nº 45.010.071/0001-03, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas nº 30-31, para a implantação do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - PRODEC, que visa possibilitar melhores condições de vida à comunidade do Núcleo Habitacional Santa Cruz do Rio Par - do II, localizado neste município.

Artigo 2º - O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOL-VIMENTO COMUNITARIO - PRODEC, será implantado em área localizada no Núcleo Ha bitacional Santa Cruz do Rio Pardo II, do domínio do município, com medidas e confrontações da matrícula 17.700, que é parte integrante do Convênio.

Artigo 3º - O Município contribuirá com parte dos recursos necessários à execução do PRODEC, devendo constar, no crono - grama de execução da obra, o custo global da obra, os recursos a serem suportados pelo Município e pelo PRODEC, bem como a descrição detalhada do empre - endimento e o período de sua construção, que integra o convênio para todos os efeitos.

Artigo 4º - À Prefeitura Municipal caberá ainda, o encargo de executar toda a infra-estrutura básica necessária à im plantação do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - PRODEC, ber como a fornecer mão de obra especializada, máquinas e equipamentos necessários à execução da obra.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta 'Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 - Fone (014) 372-1333 - Fax 372-2315 - CEP 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo Si

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO ESTADO DE SAO PAULO

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Río Pardo, 28 de Setembro de 1999

DR. CLOVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob $n^{\underline{0}}$ 027, fls. 22v., Lvo nº 02

Publicado no Jornal Debate Edição nº 964 do dia 03 / 10 / 99

Wanda Rios Teixeira Coelho pecretária Municipal de Administração